



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N ° 1850 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA"


O Povo de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam reajustados em 9% (nove por cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 11 de outubro de 2013.


Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal
Antônio Carlos - MG